



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**



EDITAL Nº 3 / 2022 - PROGES (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23204.001782/2022-27

Santarém-PA, 28 de fevereiro de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, pela delegação de competência que lhe confere a Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Considerando os termos do Edital nº 16/PROGES/UFOPA, de 30 de junho de 2021, vinculado ao Pnaes, que trata da concessão de auxílio de inclusão digital para acesso à internet com o objetivo de complementar despesas com a aquisição de pacote de dados ou com a contratação de serviço de provedor de internet, tendo como público-alvo estudantes de graduação da Ufopa, a fim de proporcionar ao (à) estudante condições para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;

Considerando os termos da Portaria nº 186/GR/UFOPA (versão consolidada), de 25 de abril de 2019, e da Portaria Normativa nº 2/GR/UFOPA, de 6 de setembro de 2019, que dispõem sobre os critérios para concessão de auxílios custeados com recursos do Pnaes, no âmbito da Ufopa;

Considerando a regulamentação das atividades acadêmicas para o ano letivo 2021, frente ao cenário pandêmico da Covid-19, nos termos da Resolução nº 363/Consepe/Ufopa, de 20 de setembro de 2021;

Considerando o Calendário Acadêmico 2021 dos Cursos de Graduação da Ufopa, aprovado pela Resolução nº 341/Consepe/Ufopa, de 4 de março de 2021, cujas aulas iniciaram em 5 de outubro de 2021;

Considerando a regulamentação das atividades acadêmicas para o ano letivo de 2021, em decorrência da pandemia por Covid-19, nos termos da Resolução nº 363/Consepe/Ufopa, de 20 de setembro de 2021;

Considerando os termos do Memorando Eletrônico nº 16/2022/PROEN, de 24 de fevereiro de 2022, pelo qual a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) informa que a oferta das atividades acadêmicas de ensino de graduação para o período letivo 2021.2 continua sendo realizadas de forma remota e/ou presencial; e

Considerando a disponibilidade orçamentária referente ao Pnaes, exercício 2022, não permite a manutenção do auxílio no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devendo ocorrer a diminuição para R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), conforme Proposta de Plano de Gestão Orçamentária (PGO) para o exercício 2022, encaminhada ao Conselho Superior de Administração (Consad) da Ufopa, para que, assim, a Instituição possa garantir o pagamento aos atuais beneficiários e atender a novos estudantes que necessitem do auxílio, durante o período letivo 2021.2.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até **31 de julho de 2022**, a vigência do Edital nº 16/2021/PROGES/UFOPA, que trata da concessão de auxílio de inclusão digital para acesso à internet com o objetivo de complementar despesas com a aquisição de pacote de dados ou

com a contratação de serviço de provedor de internet, tendo como público-alvo estudantes de graduação da Ufopa, a fim de proporcionar ao (à) estudante condições para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

Art. 2º Alterar o subitem 3.1 do Edital nº 16/2021/PROGES/UFOPA, referente ao valor do referido auxílio, passando o mesmo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por estudante beneficiário (a).

Art. 3º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos no Edital nº 16/2021/PROGES/UFOPA.

Art. 4º O pagamento do auxílio estudantil referente ao mês de março de 2022 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 5º Ficam ratificadas as demais disposições do Edital nº 16/2021/PROGES/UFOPA, não alteradas pelo presente edital.

Art. 6º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado, no interesse da Administração.

Art. 7º Este edital entrará em vigor a partir de 1º de março de 2022.

(Assinado digitalmente em 28/02/2022 19:01)

ENDREW HENRIQUE BARRETO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DAE (11.01.28.01)
Matrícula: 2996794

(Assinado digitalmente em 28/02/2022 19:58)

LIDIANE NASCIMENTO LEAO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGES (11.01.28)
Matrícula: 1581291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/02/2022** e o código de verificação: **a734ef3bc0**